



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
Gabinete do Prefeito



LEI No. 573 de 21 de Janeiro de 2005

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no  
uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu  
sanciono e promulgo a presente Lei:**

**Art. 1º . – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz  
autorizado a proceder abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento, no valor de R\$  
130.000,00 ( CENTO E TRINTA MIL REAIS ), para atender despesas cujas dotações não foram  
consignadas no presente orçamento, conforme abaixo :**

**0601 . SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/FMAS  
0601 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0601.08244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0601.08244.136 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES  
0601.082441361.028 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO TELECENTRO COMUNITÁRIO**

<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....</b>	<b>RS</b>	<b>4.100,00</b>
<b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....</b>	<b>RS</b>	<b>3.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....</b>	<b>RS</b>	<b>2.900,00</b>
<b>4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....</b>	<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>
<b>4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....</b>	<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das contenções será por  
anulação parcial de Dotações Orçamentárias consignadas no presente Orçamento, conforme § 1º ,  
inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:**

**0401.12.361.0220 2.012 – COORDENAÇÃO MERENDA ESCOLAR**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
Gabinete do Prefeito




3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
0402.12.361.0231 2.025 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEF	
3.1.90.11.00 -	Vencimento e Vantagens pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 21 ( vinte e um ) dias do mês de Janeiro de 2005



**ELIÉSIO ROCHA ADRIANO**  
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato Administrativo foi publicado por  
afixação em flanelógrafo em 21.01.2005  
nos termos como recomenda a decisão do STJ  
proferida no Recurso Especial nº 105.232  
(96/0056484 - 5/CEARÁ), tendo em vista a  
ausência de Diário oficial. 21.01.2005  
Luiz Rocha Adriano (CE)

**Luiz Rocha Adriano**  
Chefe do Setor  
Secretário de Administração e Finanças